L E I Nº 155

"Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir de Ernesto Biancardi, ou a quem de direito, um terreno para construção da Estação Rodoviária de que trata a Lei nº 118, de 28 de Junho de - 1960"

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir de Ernesto Biancardi ou a quem de direito, um terreno para fins de que trata a lei nº 118, de 28/6/60.

Artigo 2º - A aquisição de que trata a presente lei, terá por finalidade especifica, a construção da Estação Rodoviária do Municipio, e se localizará no perímetro urbano da cidade, com as seguintes características e condições:-

I - Área total do terreno.....793 mts^2

II - Situação:- 31 mts com frente para a Estrada Estadual.
24 mts com frente para a Av. Principal.
30 mts com frente para a Av. Guatapará.
28 mts nos fundos confrontando com terreno - do vendedor ou a quem de direito.

§ Unico - As bases para a aquisição referida no artigo 1º, serão as seguintes:-

a) - Preço ou valor do imóvel.....Cr$.450.000,00
b) - Prazo mínimo..... 3 anos
c) - Jurps máximo..... 8 % ao ano
d) - Entrada inicial máxima..... .....Cr$.100.000,00

Artigo 3º - Afim de atender os dispostos nos artigos 1º e § Unico do artigo 2º alínea D, fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de Cr$.100.000,00 (cem mil cruzeiros) que será coberto com recursos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

(Cont. fl.2)

(Continuação)

Artigo 4º - Para o pagamento restante, a Prefeitura consignará em orçamentos futuros, a verba necessária a ser integralizada em cada exercício.

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Barrinha, 20 de Junho de 1961.

O Prefeito Municipal

Gilzo Gonçalves